



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1218 DE 19 DE JANEIRO DE 2017

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1111 de 11 de janeiro de 2013, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FROTIN, por seus representantes legais, com fulcro no art. 14 da Lei Orgânica Municipal e art. 46, I do Regimento Interno Cameral, DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1111 de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º (...) – A remuneração dos cargos denominados DAS 3 passará a ser de R\$ 1.000,00 e do DAS 4 passará a ser de R\$ 937,00.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Autor: Mesa Diretora.

Engenheiro Paulo de Frontin, 19 de janeiro de 2017.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1826

Publicado em 26 / 01 / 2017